



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA, COMISSÕES PERMANENTES CONFORME A LEI ORGANICA E REGIMENTO INTERNO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, Estado da Bahia, a Comissão Permanente para Constituição, Justiça, Legislação e Redação:

I - À Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação, compete manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, e encaminhá-los ao Plenário, para decidir sobre a legalidade ou não. No caso de ser aprovada a legalidade, o projeto ou convênio voltará à Comissão a fim de ser apreciada a conveniência, a utilidade e a oportunidade do projeto ou convênio, inclusive analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, emitindo parecer, principalmente nos projetos sobre:

a) Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

b) Criação de entidade de administração indireta ou de fundação;

c) Aquisição e alienação de bens imóveis;

d) Participação em consórcio;

e) Concessão de licença ao Prefeito ou ao Vereador;



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

f) **Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos nas zonas urbanas e suburbanas e a denominação de escolas, estradas e entidades de caráter público em qualquer das zonas.**

Art. 2º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Meio Ambiente que compete opinar e dar parecer sobre:

a) **Preposições relativas a assuntos de ecologia e poluição;**

b) **Assuntos de defesa das pessoas humanas e do consumidor, aplicando o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;**

c) **Receber reclamações e encaminhá-las a quem de direito, para as providências cabíveis;**

d) **Organizar agenda de atendimento na Tribuna Livre, para as organizações que tenham requerido inscrição;**

e) **Coordenar e dirigir audiências com o Plenário da Casa, quando da Tribuna Livre.**

Art. 3º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Artesanato, compete opinar e dar parecer sobre:

a) **Projetos de planos no que se referir aos assuntos de sua competência podendo convocar reunião extraordinária conjunta com uma ou mais Comissão Permanente, quando for necessário, para melhor análise do projeto;**

b) **Projetos relativos a localização, exposição e outros objetivos**



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

de caráter agropecuário, indústria e artesanal;

c) Projetos relativos ao fomento, ao aumento da produtividade e à extensão rural;

d) Projetos de arborização nos centros urbanos e de reflorestamento do Município;

e) Projetos de estímulo e proteção à agricultura, à indústria, ao comércio e ao artesanato;

f) Projetos relativos à organização e higiene das feiras semanais;

g) Projetos de reconhecimento de utilidade pública de entidades sediadas no Município que visem o progresso e desenvolvimento da economia.

Art. 4º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Educação, Cultura e Ensino Público, compete opinar e dar parecer sobre:

a) Projetos e proposições de educação, cursos de reciclagem de professores e concursos de habilitação para professores;

b) As proposições que tenham por objetivo;

I - Concessão de bolsas de estudo;

II - Reorganização administrativa da Prefeitura na área de educação;

III - Implantação de centros comunitários, sob patrocínio da Prefeitura.

c) Projetos de ampliação e reformulação da rede escolar, ensino profissional e alfabetização de adultos;

d) Projetos ou proposições para ampliar a rede escolar no Município e que



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

visem a aplicação das leis federais e estaduais no território municipal;

e) Os projetos de criação e conservação do patrimônio histórico municipal e do resgate de sua memória e comemorações cívicas, e, datas nacionais, baianas e iraraenses;

f) Projetos sobre o reconhecimento de utilidade pública das entidades de caráter cultural e que visem o desenvolvimento do ensino e da educação no Município.

Art. 5º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas compete opinar e dar parecer sobre:

a) Os projetos relativos a diretrizes orçamentárias, orçamentos, planos plurianuais, planos anuais, seguridade, transferência de verbas, créditos e outros congêneres;

b) Projetos de criação, alteração ou extinção de impostos, taxas, contribuição de melhoria, fiscalização, cobrança de dívida ativa e outros semelhantes;

c) Projetos de empréstimos, hipotecas, alienação e aquisição de bens patrimoniais, convênios, contratos, desapropriações e outros congêneres;

d) Projetos referentes a prestação de contas periódicas e balanço anual;

e) Projetos sobre requisição de verbas destinadas ao funcionamento do Poder Legislativo e Tomada de Contas da Mesa Diretora;

f) Conclusão do exame das contas, com a audiência de uma ou mais Comissões, quando julgar necessário.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

Art. 6º - Fica criada, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Fiscalização, compete opinar e dar parecer sobre:

a) **Projetos referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares;**

b) **Projetos de plano diretor e urbanísticos da cidade e das vilas do Município, inclusive de abertura de ruas, travessas, praças e jardins e das desapropriações necessárias;**

c) **A venda, hipoteca, permuta ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;**

d) **Projetos de lei que denominem ou alterem a denominação de logradouros, vias e próprios públicos;**

e) **Projetos e convênios intermunicipais para demarcação, alteração ou esclarecimento das divisas intermunicipais e das linhas divisórias entre zonas urbanas e suburbanas, inclusive a criação de distritos e designação de povoados;**

f) **Requerer à Mesa Diretora reuniões extraordinárias em conjunto com outras Comissões, principalmente a Comissão de que trata o inciso 5º deste artigo, para um parecer coletivo sobre o projeto.**

Art. 7º - Fica criada, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Irará, a Comissão Permanente de Saúde, Bem-Estar Público e Ação Social, compete opinar e dar parecer sobre:



Camara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

- a) Projetos e convênios que se referirem à saúde pública;
- b) A localização de postos de saúde nas zonas rural e suburbana;
- c) A ampliação e melhorias do hospital municipal para o atendimento de pronto socorro e maternidade;
- d) Projetos referentes à política municipal de aplicação do estatuto de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - As Comissões serão compostas por três Vereadores, assegurando a representação proporcional partidária, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 9º - A cada período legislativo: biênio será realizada nova composição das Comissões, renovando-se, obrigatoriamente, seus membros.

Art. 10º - Aplicam-se às Comissões Permanentes os dispositivos desta Matéria, bem como da Resolução nº 28/95, que disciplinam seu funcionamento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos em, 13 de Janeiro de 2025.

Lawrence Severino de Jesus
VEREADOR - PRESIDENTE

Romão Sales
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

Josceine Goes Batista
VEREADORA - 1ª SECRETÁRIA

Genivaldo Batista da Silva
VEREADOR - 2ª SECRETÁRIO



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2026

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação:

Presidente - Rozendo Ribeiro Santiago

Vice-Presidente - Genivaldo Batista da Silva

Membro - Jesuíno Carneiro dos Santos Neto

Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente:

Presidente - Jesuíno Carneiro dos Santos Neto

Vice-Presidente - Carlos César Martins Barreto

Membro - Nailton Carneiro de Freitas

Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Artesanato:

Presidente - Jasciene Goes Batista

Vice-Presidente - José Roberto Dias dos Santos

Membro - Carlos Cesar Martins Barreto

Comissão de Educação, Cultura e Ensino Público:

Presidente - Genivaldo Batista da Silva

Vice-Presidente - Alex Sandro Ribeiro dos Santos

Membro - Rozendo Ribeiro Santiago

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Presidente - Adalberto Alves Pinto Júnior

Vice-Presidente - Jasciene Goes Batista

Membro - Joelson de Oliveira Silva Dantas

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Fiscalização:

Presidente - Joelson de Oliveira Silva Dantas

Vice-Presidente - Genivaldo Batista da Silva

Membro - Nailton Carneiro de Freitas

Comissão de Saúde, Bem estar Público e Ação Social:

Presidente - José Roberto Dias dos Santos

Vice-Presidente - Alex Sandro Ribeiro dos Santos

Membro - Adalberto Alves Pinto Júnior

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, em 13 de janeiro de 2025.

Lauro Socerino de Jesus
VEREADOR - PRESIDENTE

Rozendo Ribeiro Santiago
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

Jasciene Goes Batista
VEREADORA - 1ª SECRETÁRIA

Genivaldo Batista da Silva
VEREADOR - 2ª SECRETÁRIO